



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

LEI MUNICIPAL Nº 314/99, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.231.000,00 (*Três milhões, duzentos trinta e um mil reais*), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita da legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	3.231.000,00
1.1	Receita Tributária	39.348,00
1.2	Receita Patrimonial	1.622,00
1.3	Transf. Correntes	2.565.233,00
1.4	Outras Rec. Correntes	36.881,00
2	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	587.916,00
2.1	Alien. De B. Imóveis	8.000,00
2.2	Transf. De Capital	579.916,00
	<u>TOTAL DA RECEITA</u>	3.231.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento seguinte:

1	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	
01	Câmara Municipal	300.000,00
02	Gabinete do Prefeito	117.882,00
03	Sec. De Adm. e Finanças	310.192,00
04	Sec. De Agricultura e Pecuária	166.843,00

05	Sec. De Educação e Cultura	1.283.239,00
06	Sec. De Serviços Urbanos	320.016,00
07	Sec. De Saúde	486.344,00
08	Sec. De Trabalho e Ação Social	150.079,00
09	Sec. De Transportes e Obras	96.405,00

TOTAL DA RECEITA 3.231.000,00

1 DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	300.000,00
03	Administração e Planejamento	428.074,00
04	Agricultura	166.843,00
05	Comunicação	22.000,00
08	Educação e Cultura	1.283.239,00
09	Energia e Recursos Minerais	28.000,00
10	Habitação e Urbanismo	307.016,00
13	Saúde e Saneamento	486.344,00
15	Assistência e Previdência	150.079,00
16	Transporte	59.405,00

TOTAL DA RECEITA 3.231.000,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar mediante garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do total da receita estimada para o exercício de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor total das despesas fixadas no Orçamento para o exercício de 1999, mediante disposto no Art.v43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1999, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serra Branca, em 02 de Março de 1999.


JOSÉ ANSELMO ALMEIDA DA SILVA
 Presidente